

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 47ª SESSÃO DE JULGAMENTO (EXTRAORDINÁRIA), EM 29 DE JUNHO DE 2015 - SEGUNDA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

O Ministro Olympio Pereira da Silva Junior encontra-se em licença para tratamento de saúde.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Roberto Coutinho, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 14 horas, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA fez breve relato a respeito da prova oral para o concurso de Juiz-Auditor Substituto, ocorrida nos dias 26, 27 e 28 de junho, exaltando o alto nível de conhecimento dos candidatos, e tecendo considerações elogiosas aos servidores e aos membros da Comissão, que deram importante apoio na realização do certame.

Em seguida, o Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO registrou sua participação e dos Ministros da Força Terrestre na 300ª Reunião do Alto Comando do Exército.

Logo após, os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS e JOSÉ BARROSO FILHO cumprimentaram o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, Presidente da Comissão do concurso para o cargo de Juiz-Auditor Substituto, pela organização e coordenação da quarta etapa (prova oral), ressaltando o elevado padrão dos concorrentes.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 172-60.2012.7.12.0012 - DF - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** O Ministério Público Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 22/04/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 172-60.2012.7.12.0012, referente ao Sd Ex ALEXANDRE DE CASTRO CARVALHO. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração opostos pelo Ministério Público Militar. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 47-77.2014.7.07.0007 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** RICARDO DAYVISOM LIMA DE ARRUDA, Sd Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 19/05/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 47-77.2014.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 29 de junho de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, por não vislumbrar qualquer omissão no Acórdão embargado, rejeitou os Embargos de Declaração opostos em favor do ex-Sd Ex RICARDO DAYVISOM LIMA DE ARRUDA. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 248-28.2014.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 10/10/2014, proferida no APF nº 248-28.2014.7.01.0301, na parte em que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de VALDEMIR GOMES DE SOUSA, Civil, com relação ao crime previsto no art. 301 do CPM. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso Ministerial, para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 10/10/2014, receber a Denúncia oferecida, em sua integralidade, imputando ao Civil VALDEMIR GOMES DE SOUSA a prática do crime previsto no art. 301 do CPM, e determinar a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular processamento do feito. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 76-52.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 209-36.2011.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer CYRO PEREIRA AMADO. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 5/3/2015, não conceder o indulto ao Sentenciado ex-Sd Aer CYRO PEREIRA AMADO, tendo em vista que para ser beneficiado o agente deve cumprir um percentual da pena privativa de liberdade, o que não inclui o período de prova da suspensão condicional da pena. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 88-66.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 10-43.2013.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex FABIANO GALDINO MACHADO. Adv. Dr. Washington Luís da Conceição Carvalho, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para desconstituir a Decisão do Juízo da 3ª Auditoria da 1ª CJM, que concedeu o indulto ao ex-Sd Ex FABIANO GALDINO MACHADO, com o conseqüente prosseguimento da suspensão condicional da pena até o término do período de prova ou sua revogação. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 78-22.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 209-36.2011.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer VINICIUS MESSIAS GARCIA. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 29 de junho de 2015)

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para desconstituir a Decisão do Juízo da 3ª Auditoria da 1ª CJM, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer VINICIUS MESSIAS GARCIA, com o conseqüente prosseguimento da suspensão condicional da pena até o término do período de prova ou sua revogação. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 75-67.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 05/03/2015, proferida nos Autos de Execução de Sentença da Ação Penal Militar nº 212-54.2012.7.01.0301, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer ARTHUR EDUARDO CAVALCANTI JÚNIOR. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao Recurso em Sentido Estrito, para desconstituir a Decisão do Juízo da 3ª Auditoria da 1ª CJM, que concedeu o indulto ao ex-Sd Aer ARTHUR EDUARDO CAVALCANTI JÚNIOR, com o conseqüente prosseguimento da suspensão condicional da pena até o término do período de prova ou sua revogação. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento. Presidência do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, Vice-Presidente, na ausência ocasional do Presidente.

APELAÇÃO Nº 81-86.2013.7.07.0007 - PE - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: GEORGE DOS REIS SANTIAGO, 2º Sgt Mar, condenado à pena de 04 anos de reclusão, como incurso no art. 303, **caput**, § 1º, do CPM, com o direito de apelar em liberdade, o regime prisional inicialmente aberto e a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 29/04/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao Apelo defensivo para, reformando a Sentença, condenar o 2º Sgt Mar GEORGE DOS REIS SANTIAGO à pena de 01 ano e 04 meses de reclusão, como incurso, por desclassificação, no art. 248, parágrafo único, inciso II, do CPM, concedendo-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, com fulcro no art. 84 do referido Código, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do CPPM, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a audiência admonitória, nos termos do art. 611 do CPPM, fixando, o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, em caso de cumprimento da pena em estabelecimento prisional comum, e o direito de recorrer em liberdade. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 82-30.2013.7.11.0211 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE**: JHONNATAN LUCIANO DA COSTA, ex-Sd Ex, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso, por desclassificação, no art. 254, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 11ª CJM, de 03/11/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de não conhecimento, por intempestividade, suscitada pelo Ministério Público Militar. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, mantendo inalterada a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES não participou do julgamento.

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 29 de junho de 2015)

APELAÇÃO Nº 115-58.2012.7.05.0005 - PR - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** NILTON FELICIDADE EUFRÁSIO, ex-Sd Ex, revel, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 5ª CJM, de 18/09/2014. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defesa, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter integralmente a Sentença, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (2) Nº 119-19.2011.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 17/03/2015, proferida nos Autos do IPM nº 119-19.2011.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de ALEX FONSECA RIBEIRO, ex-Sd Aer, e de LEONARDO EDRA DE LEMOS, ex-MN, como incursos no art. 251, **caput**, do CPM. Adv. Dr. Ricardo de Oliveira Mantuano, Defensor Dativo.

O Tribunal, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso Ministerial, para desconstituindo a Decisão de fls. 882/885, receber a Denúncia oferecida contra o ex-Sd Aer ALEX FONSECA RIBEIRO e o ex-MN LEONARDO EDRA DE LEMOS, como incursos no art. 251, **caput**, do CPM, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para o prosseguimento do feito.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 12-13.2014.7.04.0004 - MG - Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** O Ministério Público Militar. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 4ª CJM, de 16/10/2014, proferida nos autos do IPM nº 12-13.2014.7.04.0004, que deixou de receber a Denúncia oferecida em desfavor de DARCI MARCIO GONÇALVES VIANA JUNIOR, ex-Sd Ex, como incurso no art. 206, §§ 1º e 2º, do CPM. Advs. Drs. Suely Ribeiro Prado e Nelson Rezende Júnior.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso em Sentido Estrito interposto pelo Ministério Público Militar, para manter na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Decisão do Juízo **a quo**, proferida nos autos do IPM nº 12-13.2014.7.04.0004, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor do ex-Sd Ex DARCI MARCIO GONÇALVES VIANA JUNIOR, imputando-lhe a conduta descrita no art. 206, §§ 1º e 2º do CPM, declinando da competência em favor da Justiça Comum Estadual, para adoção das medidas consideradas cabíveis.

A Sessão foi encerrada às 17 horas.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 6-43.2013.7.03.0303 (LMG/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 - Apelação - 147-68.2012.7.01.0201 (JCF/ALP) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 34-92.2014.7.03.0103 (MVS/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 81-49.2013.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 35-67.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 110-36.2012.7.05.0005 (LCM/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU
- 8 - Apelação - 85-29.2014.7.09.0009 (OSB/JCF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 9 - Habeas Corpus - 80-49.2015.7.00.0000 (LMG) 2aAUD1aCJM Adv. ELISÂNGELA ROCHA NICOLINO, PAULO ROBERTO VIEIRA SANTOS e WAGNER JÚLIO MAGALHÃES FERREIRA

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 29 de junho de 2015)

- 10 - Embargos de Declaração - 284-59.2012.7.11.0011 (FSG) AP Adv. DPU
- 11 - Apelação - 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 12 - Apelação - 10-52.2013.7.01.0201 (JBF/LMG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 13 - Apelação - 131-50.2013.7.02.0202 (CNS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 14 - Recurso em Sentido Estrito - 56-83.2014.7.02.0102 (LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 15 - Correição Parcial - 131-78.2014.7.07.0007 (AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 16 - Apelação - 142-10.2014.7.07.0007 (CNS/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 17 - Apelação - 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 18 - Apelação - 140-88.2013.7.03.0103 (ALP/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 19 - Apelação - 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 20 - Apelação - 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 137-78.2013.7.11.0211 (CNS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 82-41.2013.7.08.0008 (AVO/ALP) AUD8aCJM Adv. DPU
- 23 - Apelação - 98-56.2014.7.01.0201 (LMG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e PATRICIA DOS SANTOS VIVIANI
- 24 - Apelação - 64-23.2014.7.10.0010 (JBF/LMG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 25 - Embargos - 13-50.2012.7.11.0011 (CAS/JBF) AP Adv. DPU
- 26 - Apelação - 68-58.2014.7.03.0203 (LMG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO
- 28 - Apelação - 19-12.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 29 - Revisão Criminal - 212-43.2014.7.00.0000 (LCM/JCF) EMBDEC Adv. RENATO L. DE S. SOARES
- 30 - Apelação - 22-53.2010.7.01.0401 (ALP/JCF) RSE Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 31 - Agravo Regimental - 235-18.2012.7.11.0011 (FSG) EMB Adv. DPU
- 32 - Recurso em Sentido Estrito - 44-35.2015.7.12.0012 (CAS) AP Adv. DPU
- 33 - Recurso em Sentido Estrito - 49-13.2015.7.07.0007 (FSG) AGREG Adv. DPU
- 34 - Apelação - 220-31.2012.7.01.0301 (JBF/CAS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE O. MANTUANO
- 35 - Apelação - 68-80.2013.7.04.0004 (CNS/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 36 - Apelação - 122-37.2012.7.01.0401 (MVS/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 37 - Apelação - 197-94.2012.7.01.0201 (AVO/MVS) RSE Adv. DPU
- 38 - Apelação - 115-61.2013.7.07.0007 (FSG/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 39 - Apelação - 143-43.2013.7.03.0103 (JBF/OSB) 1aAUD3aCJM Adv. MARNE DE SOUZA e MÁRCIO KISIOLAR VAZ FERREIRA
- 40 - Recurso em Sentido Estrito - 64-21.2014.7.03.0203 (MVS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Recurso em Sentido Estrito - 36-58.2015.7.12.0012 (OSB) AUD12aCJM Adv. DPU
- 42 - Apelação - 51-19.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 43 - Apelação - 69-94.2014.7.11.0211 (JBF/ALP) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 44 - Apelação - 104-54.2014.7.11.0211 (LMG/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 45 - Apelação - 38-11.2014.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 124-23.2013.7.07.0007 (JCF/CNS) AUD7aCJM Adv. DPU e DIÓGENES GOMES VIEIRA
- 47 - Recurso em Sentido Estrito - 71-71.2015.7.07.0007 (LMG) EMB Adv. DPU
- 48 - Apelação - 12-64.2014.7.02.0102 (CNS/AVO) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 164-36.2014.7.01.0201 (FSG/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 50 - Apelação - 17-59.2004.7.01.0201 (ALP/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 36-48.2014.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 52 - Recurso em Sentido Estrito - 47-87.2015.7.12.0012 (CAS) AUD12aCJM Adv. DPU
- 53 - Recurso em Sentido Estrito - 61-45.2013.7.01.0401 (FSG) 4aAUD1aCJM Adv. MARIANA DA SILVA MASCARENHAS e ROBERTA ANDREANI REYNAUD
- 54 - Recurso em Sentido Estrito - 76-93.2015.7.07.0007 (FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 55 - Embargos de Declaração - 99-10.2013.7.07.0007 (JBF) AP Adv. DPU
- 56 - Recurso em Sentido Estrito - 243-49.2013.7.01.0201 (MVS) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 57 - Embargos de Declaração - 28-22.2013.7.03.0103 (LCM) AP Adv. DPU
- 58 - Apelação - 40-52.2012.7.03.0303 (OSB/JBF) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 59 - Apelação - 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 26-94.2013.7.11.0211 (ALP/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 61 - Apelação - 27-45.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LEONARDO B. VENTURA

(continuação da Ata da 47ª Sessão de Julgamento (Extraordinária), em 29 de junho de 2015)

- 62 - Recurso em Sentido Estrito - 317-65.2011.7.01.0301 (MEG) 3aAUD1aCJM Adv. LORENA PATRÍCIA FREYSLEBEN
- 63 - Apelação - 297-83.2011.7.01.0201 (LCM/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 115-27.2014.7.07.0007 (JBF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 65 - Recurso em Sentido Estrito - 172-90.2012.7.11.0011 (MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 66 - Habeas Corpus - 128-08.2015.7.00.0000 (CNS) EMBDEC Adv. ALEXANDRE MOURÃO DE ABREU
- 67 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS FERNANDO JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, LÍGIA CRISTINA MARTINS, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS ASSUMPCÃO
- 68 - Apelação - 40-22.2013.7.07.0007 (ALP/JBF) RSE Adv. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO e ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
- 69 - Apelação - 60-90.2014.7.03.0103 (MVS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 70 - Apelação - 142-12.2013.7.11.0111 (MEG/ALP) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 71 - Apelação - 66-84.2012.7.06.0006 (CNS/JCF) AUD6aCJM Adv. DPU
- 72 - Agravo Regimental - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG) EMB Adv. DPU
- 73 - Recurso em Sentido Estrito - 62-12.2015.7.07.0007 (LMG) AGREG Adv. DPU
- 74 - Apelação - 16-38.2013.7.12.0012 (LCM/AVO) AUD12aCJM Adv. DPU
- 75 - Apelação - 44-06.2013.7.02.0102 (MEG/LCM) 1aAUD2aCJM Adv. DPU
- 76 - Apelação - 58-14.2014.7.03.0203 (OSB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 77 - Conselho de Justificação - 215-95.2014.7.00.0000 (CNS/JCF) Adv. EVANDRO M. DA R. ARAÚJO
- 78 - Apelação - 17-38.2014.7.03.0303 (AVO/CAS) 3aAUD3aCJM Adv. LÁZARO CARDOSO PEREIRA
- 79 - Apelação - 49-84.2014.7.09.0009 (OSB/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 80 - Apelação - 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 81 - Embargos - 213-10.2010.7.01.0301 (LCM/MEG) AP Adv. ARTUR OSVALDO CARDOSO VIEIRA FILHO, DPU e MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 82 - Apelação - 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 83 - Apelação - 144-45.2014.7.11.0111 (LCM/MEG) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 84 - Apelação - 244-68.2012.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU e INÊS BOTELHO DE ALMEIDA LEITE
- 85 - Apelação - 68-67.2014.7.03.0103 (LMG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 86 - Apelação - 99-44.2012.7.07.0007 (LCM/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 87 - Apelação - 76-86.2014.7.11.0211 (JCF/OSB) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 88 - Desaforamento - 74-53.2014.7.04.0004 (CAS) AUD4aCJM Adv. DPU
- 89 - Apelação - 138-85.2012.7.12.0012 (JCF/LMG) AUD12aCJM Adv. ADRIANO CEZAR RIBEIRO
- 90 - Apelação - 132-22.2014.7.11.0211 (MEG/FSG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 91 - Apelação - 66-97.2014.7.03.0103 (LCM/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 92 - Apelação - 67-14.2009.7.08.0008 (MVS/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 93 - Recurso em Sentido Estrito - 84-34.2013.7.04.0004 (ALP) RSE Adv. DPU

(Ata aprovada em 30/06/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno